

INSTITUTO	
	
Documentação	
SOCIOAMBIENTAL	
Fonte	D.O.U. nº 161 (Supl. 2)
Data	20/8/2004 Pg. 28-29
Class.	10 0 00 585

**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**

PORTARIA Nº 1230, DE 19 DE AGOSTO DE 2004

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24, do Anexo I, da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 4.756, de 20 de julho de 2003, e art. 95, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002;

Considerando a proposição contida no processo nº 02001.002151/2004-50, aprovada pela Diretoria de Florestas, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Diretoria de Florestas do IBAMA, o Grupo Inter-Institucional de Monitoramento da Dinâmica de Crescimento de Florestas na Amazônia Brasileira - GT Monitoramento, com a seguinte finalidade:

I - implementar uma rede de monitoramento da dinâmica de florestas, captar recursos para implementação da rede, promover a articulação de instituições ligadas ao monitoramento;

II - gerar uma base de dados sobre crescimento e produtividade de florestas;

III - promover fóruns de discussão sobre o tema e divulgar os conhecimentos existentes sobre dinâmica de florestas.

Parágrafo único. A rede de que trata o inciso I será formalizada mediante o estabelecimento de termos de cooperação entre esta Autarquia e os órgãos e entidades da administração pública, bem como as organizações não governamentais.

Art. 2º O GT Monitoramento, ora criado, será integrado pelos seguintes especialistas, titulares e suplentes, vinculados ao órgão, entidades da administração pública e organizações não governamentais:

I - Ministério do Meio Ambiente - MMA;

a) Guilherme Luiz Gomide - Membro Titular;

Tasso Rezende Azevedo - Membro Suplente.

II - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos

Naturais Renováveis - IBAMA:

a) Hildemberg Cruz - Membro Titular;

b) Cristina Galvão Alves - Membro Suplente.

III - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária da Amazônia Oriental - Embrapa Amazônia Oriental:

a) José Natalino Macedo Silva - Membro Titular;

b) João Olegário P. de Carvalho - Membro Suplente.

IV - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária da Amazônia Ocidental - Embrapa Amazônia Ocidental:

a) Celso Paulo de Azevedo - Membro Titular;

b) Cíntia Rodrigues de Souza - Membro Suplente.

V - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária do Estado do Acre - Embrapa Acre:

a) Marcus Vinícios Neves d' Oliveira - Membro Titular;

b) Luiz Cláudio Oliveira - Membro Suplente

VI - Ecoflorestal:

a) Delman de Almeida Gonçalves - Membro Titular;

b) Tim-van Edilk - Membro Suplente.

VII - Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA:

a) Niro Higuchi - Membro Titular;

b) Joaquim dos Santos - Membro Suplente.

VIII - Instituto do Homem e Meio Ambiente da Amazônia:

a) Edson José Vidal da Silva - Membro Titular;

b) Denis Ribeiro do Valle - Membro Suplente.

IX - Universidade Federal Rural da Amazônia - UFRA:

a) Paulo Luiz Contente de Barros - Membro Titular;

b) Lia Cunha de Oliveira - Membro Suplente.

X - Universidade Federal do Amazonas - UFAM.

a) Roberto Veloso de Freitas - Membro Titular,

b) Usses Silva da Cunha - Membro Suplente.

XI - Universidade Federal do Mato Grosso - UFMT:

a) Versides Sebastião de Moraes e Silva - Membro Titular;

b) Carlos Alberto Passos - Membro Suplente.

Art. 3º O IBAMA, por intermédio da Diretoria de Florestas - DIREF, coordenará e assegurará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do GT Monitoramento.

Parágrafo único. A participação no GT Monitoramento não ensejará qualquer tipo de remuneração.

Art. 4º O GT Monitoramento deverá apresentar plano de trabalho e relatório de atividades anuais à Diretoria de Florestas do IBAMA.

Art. 5º O GT Monitoramento deverá elaborar seu Regimento Interno, no prazo de até noventa dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 557/2004-P, publicada no Diário Oficial da União de 30 de abril de 2004.

MARCUS LUIZ BARROSO BARROS